



PROCESSO Nº 015/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2019

CONTRATO Nº 013/2019

O MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua das Rosas, nº 268, inscrito no CNPJ sob o nº 93.539.153/0001-92, por representação legal do Prefeito Municipal, Senhor **MARCELO ARRUDA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Barra do Rio Azul, RS inscrito no CPF sob o nº 815.917.560-49 e RG nº 6077573936, doravante denominado **CONTRATANTE** e **AMARILDO LANZINI – EPP**, da Rua Torres Gonçalves, 133, CEP 99.700-422, da cidade de Erechim - RS, inscrita no CNPJ sob o nº 00.547.664/0001-75, neste ato representada pelo Sr. **AMARILDO LANZINI**, inscrito no CPF sob o nº 371.912.840-72 e RG nº 9023150742, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Contratual Administrativo, decorrente do processo de Dispensa de Licitação nº 009/2019, com obediência à Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, aos princípios de direito público e às cláusulas e condições a seguir:

1. A contratada, acima qualificada, obriga-se ao fornecimento de material esportivo, sendo 14 (quatorze) jogos de Bocha Tradicional, (12 bochas e um bolim), adquiridos com recursos oriundos do Governo Estadual através do Convênio SEDACTEL nº 098/2018, para repasse às Comunidades do município de Barra do Rio Azul, sendo: Beirra Cancha, Não Facelite, Poço Escuro, Remanso do Tigre, São Pedro, Campo Alegre, Jubaré, Pinhão, Rio Brasil, Rio Pinheiro, Rio Bonito, Bela Vista, Paloma e Palometa.

2. A Contratante pagará a Contratada pelo material esportivo descrito acima o valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por cada jogo de bocha, totalizando o valor do presente contrato em **R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)**.

3. O pagamento será efetuado após o fornecimento do material acompanhado de nota fiscal, devendo acontecer em até dez dias.

4. As despesas provenientes do objeto deste contrato serão subsidiadas com a seguinte dotação orçamentária:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
2023	Aquisição de Material Esportivo
339030000000 (1406)	Material de Consumo
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
2033	Manutenção Conselho Municipal do Desporto
339030000000 (149)	Material de Consumo

5. O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas pela Contratada, ensejará a rescisão com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos em Lei.

6. As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conforme com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, bem como, com



todas aquelas contidas no Edital de Licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

7. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa sobre o valor global da contratação;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.1. Advertência: executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;

7.2. Multa Diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato: se executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.

7.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato: na inexecução parcial do contrato;

7.4. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato: na inexecução total do contrato;

7.5. Declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato: se causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual.

7.6. As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

7.7. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.8. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

8. Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Barra do Rio Azul, RS, 01 de março de 2019.

Município de Barra do Rio Azul,
Marcelo Arruda,
Prefeito Municipal,
c/Contratante.

AMARILDO LANZINI – EPP,
c/Contratada.